



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 975/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 102/2021.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Atílio Francisco, inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Pular Corda, a ser comemorado anualmente, no último sábado do mês de abril e, dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo a fim de adaptar o texto aos termos propostos, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Segundo a justificativa do projeto, a atividade de pular corda é um dos melhores exercícios para o treinamento de resistência e condicionamento físico, chegando a queimar cerca de 1300 calorias por hora, mais calorias em comparação à corrida. Além disso, não é necessário estar ao ar livre para pular corda, pois pode ser feito em qualquer lugar, fazendo com que o mau tempo não prejudique sua prática. Melhora a estrutura dos pés, o equilíbrio, a coordenação e a agilidade. A maioria dos corredores e outros atletas pulam corda para um treinamento mais completo. Estudos mostram que os exercícios de pular corda colocam menos pressão e são menos chocantes para as articulações. Sendo assim um exercício de baixo impacto quando comparado com outros exercícios como a corrida, por exemplo e, portanto, uma opção melhor. Considerada, também, uma das brincadeiras de rua, pular corda é uma das brincadeiras mais populares e divertidas da infância. É uma brincadeira muito fácil e que exige somente uma corda e disposição para pular.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove a prática de atividade física que contribui para a melhoria da saúde física dos seus praticantes, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 1º de setembro de 2021.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver.^a Cris Monteiro (NOVO) - contrário

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Ver. Eli Corrêa (DEM)

Ver.^a Sandra Santana (PSDB)

Ver.^a Sonaira Fernandes (REPUBLICANOS)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)
Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)
Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)
Ver. Fernando Holiday (NOVO)
Ver. Isac Felix (PL)
Ver. Jair Tatto (PT)
Ver.^a Janaína Lima (NOVO)
Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 04/09/2021, p. 112, e em 14/10/2021, p. 134

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.